

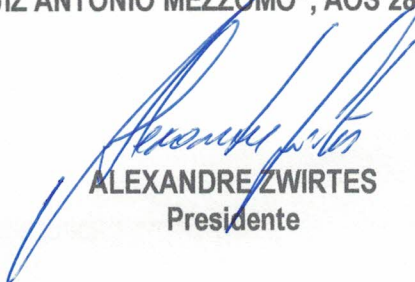


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria constante no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "LUIZ ANTÔNIO MEZZOMO", AOS 28 DE MAIO DE 2026.


ALEXANDRE ZWIRTES
Presidente


LECIR BAREA
Vice-Presidente

LUIZ GUSTAVO PIVA
1º Secretário

